

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 34/2018 DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL (REF. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 29/2018)**

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 738.709.940-53, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho - RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **Engecon Cervi Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.572.217/0001-27, com sede na cidade de Novo Barreiro, RS, na Avenida São João Batista, nº 943, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Lucas Luciano Cervi, portado de CPF nº 016.386.160-94, residente e domiciliado na Avenida São João Batista, nº 943 na Cidade de Novo Barreiro, RS, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Empreitada Global (Tomada de Preço nº 04/2018), com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da data para a conclusão das obras de pavimentação poliédrica com calçamento de pedras irregulares, sinalização e drenagem pluvial, **POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO** com fornecimento de material e mão de obra, nos seguintes locais: Rua Atílio Santin, Rua Constante Santa Catarina, Rua Cristóvão Luzzatto, Rua Manuel Ferreira Bueno, Rua B, Rua A, Rua Virginia Luzzatto, Rua Guerino Trombetta, Prolongamento da Rua Atílio Santin, Prolongamento da Rua João Provenzi, Prolongamento da Rua Virginia Luzzatto, e Rua Alfredo Feldns, no Município de Engenho Velho – RS, em conformidade com as plantas, projeto, memorial descritivo e demais especificações anexos ao edital, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, tendo em vista atrasos na obra devido as condições climáticas, com ocorrência de dias chuvosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula do Contrato, ora aditado, abaixo indicadas, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA SEXTA - As obras de que trata o presente Contrato serão iniciadas no prazo **10 (dez) dias** a contar da ordem de serviço para início da obra, e serão concluídas até **30 de outubro de 2019**, ficando a **CONTRATADA** sujeita a multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso, limitado esta a trinta (30) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.*

6.1 – No caso de inexecução parcial do contrato, CONTRATADA ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano.

6.2 – No caso de inexecução total deste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos.

6.3 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 34/2018 referente à Tomada de Preço 04/2018, não alteradas expressamente por este Termo Aditivo.

Engenho Velho, aos 28 de maio de 2019.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Engecon Cervi Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____